



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 035/2006

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sanharó-pe, para o Exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** O Orçamento Programa do Município de Sanharó, para o exercício de 2007, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$16.756.900,00 (Dezesseis Milhões Setecentos Cinquenta e Seis Mil e Novecentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** A Receita será constituída mediante arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

### **I- RECEITAS CORRENTES:**

Receita Tributaria.....	R\$	497.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	800.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	40.000,00
Transferência Corrente .....	R\$	14.522.650,00
Deduções de Receitas Correntes.....	R\$	1.014.750,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	82.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>14.926.900,00</b>

### **II RECEITAS DE CAPITAL:**

Operações de Crédito.....	R\$	70.000,00
Alienações de Bens.....	R\$	40.000,00
Amortização.....	R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.700.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>1.830.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>16.756.900,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## Gabinete do Prefeito

Art.3º-As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através das Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

### A) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICAS

#### DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 6.280.200,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 10.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 8.166.300,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 14.456.500,00</b>

#### DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos.....	R\$ 2.094.400,00
Amortizações da Dívida.....	R\$ 106.000,00
<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 2.200.400,00</b>
Reserva de Contigência.....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 16.756.900,00</b>

### B) DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS:

Câmara Municipal.....	R\$ 633.100,00
Gabinete do Prefeito.....	R\$ 518.500,00
Secretaria de Administração.....	R\$ 3.795.000,00
Secretaria de Finanças.....	R\$ 620.300,00
Secretaria de Saúde.....	R\$ 3.670.000,00
Secretaria de Educação e Desportes.....	R\$ 4.310.000,00
Secretaria de Cultura.....	R\$ 492.000,00
Secretaria de Assistência Social.....	R\$ 1.414.000,00
Secretaria de Agricultura Industria e Comercio.....	R\$ 1.204.000,00
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$ 16.656.900,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 16.756.900,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## Gabinete do Prefeito

### C) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01- LEGISLATIVA.....	R\$	633.100,00
11- JUDICIARIO.....	R\$	111.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.836.800,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	732.000,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	682.000,00
10- SAÚDE.....	R\$	3.720.000,00
12- EDUCAÇÃO.....	R\$	4.832.000,00
13- CULTURA.....	R\$	492.000,00
15- URBANISMO.....	R\$	926.000,00
16- HABITAÇÃO.....	R\$	200.000,00
17- SANEAMENTO.....	R\$	200.000,00
20- AGRICULTURA.....	R\$	875.000,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS.....	R\$	17.000,00
25- ENERGIA.....	R\$	185.000,00
26- TRANSPORTE.....	R\$	190.000,00
27- DESPORTO E LAZER.....	R\$	25.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.656.900,00</b>
<b>Reserva de Contigência</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>16.756.900,00</b>

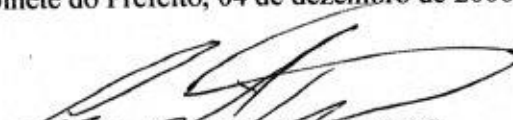
**Art. 4º-** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a:

**I-** Abrir Créditos Suplementares ate o **limite de 20%** (vinte por cento) do valor da Despesa fixada utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43, da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II-** Efetuar transposições de dotações, remanejando os recursos de uma categoria ou programa para outro, ou de um elemento de despesa para outro, sempre dentro da mesma Unidade Orçamentária e ainda designar o órgão responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a elas atribuídas.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2006

  
**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
**PREFEITO**